

PORTARIA Nº 002/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 14 (QUATORZE) dias do gozo das férias da servidora **CRISTHIELLY MARINHO NERES CASTRO**, Assessor Técnico Administrativo do GURUPI PREV, no período de 04 a 17 de janeiro do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/12/2022 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 04 de Janeiro de 2023

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 04 / 01 / 2023
Cristhielly Marinho N. Castro
CARIMBO/ASSINATURA


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022